

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 71/2022		Data da vistoria: 17/12/2021
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 10.896/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO		

EMPREENDEDOR: CULTIBRAS AGRONEGÓCIOS LTDA (antiga ACB Agronegócios)			
CNPJ: 32.090.489/0004-79		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: SUPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA			
ENDEREÇO: RODOVIA MG 230 – KM 86 +200M		N°: ---	BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA: ---	
CORDENADAS (DATUM) SIRGAS 2000 Latitude: 19°2' 28"S Longitude: 46°49'17,58"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☒		☐	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO SALITRE	
UPGRH: PN2			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE:
C-04-19-7	FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES		1
-	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MENORES QUE 10 KM		TREVO DE ACESSO
Responsável pelo empreendimento ALEXANDRE CUNHA BARBOSA			
Responsável técnico pelos estudos apresentados MAURÍCIO DE SOUZA SOBRINHO – ART N°20210624424 Página 74 do processo			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA	4213	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVERIA – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - CIENTE	80998	
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS – ANALISTA JURÍDICO– OAB/MG N° 199.898	50037	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer foi elaborado a fim de colaborar com o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA quanto à avaliação do pleito de licença ambiental na modalidade Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, para o empreendimento CULTIBRÁS AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº32.090.489/0004-79.

Descrição do empreendimento

- Localização da empresa a ser construída: Km 86 da rodovia MG 230, mais 200 metros, no sentido Patrocínio a distrito de São Benedito.
- De acordo com o FCE, o empreendimento tem como atividade C-04-19-7- Formulação de Adubos e Fertilizantes, listada na DN 217/17 como de porte grande, pois a capacidade a se instalar será de 1.300.000 toneladas por ano. O porte potencial degradador do mesmo é considerado pequeno, resultaria em Licença Simplificada. Como fator locacional resultante é 1, temos ao final uma licença na modalidade Cadastro. LAS CADASTRO - Classe 1.
- Processo foi formalizado na SEMMA em 19/10/2021. As primeiras informações complementares solicitadas em 30/12/2021, após vistoria datada em 17/12/2021.
- Área total do empreendimento é de 5 hectares. A intervenção na rodovia para construção do trevo de acesso ao empreendimento é de cerca de 1 ha (996 metros lineares). A solicitação da empresa para construção do acesso já teve todos os projetos aprovados pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem - unidade avaliadora sediada em Monte Carmelo – conforme verificado nos projetos aprovados **páginas 242 a 249** do processo. Também sob documento de TAP – Termo de Aprovação da Obra (**pág 179 (I)**), TLU – Termo de Licenciamento para Uso/ocupação da Faixa de domínio (**págs. 181 e 182(I)**) e TCR – Termo de

Compromisso e Responsabilidade por Uso/ocupação de Faixa de Domínio (pág180(I)) do DER.

- A propriedade do local matrícula 42.633 com 670,61,33ha – Fazenda Salitre lugar denominado Floresta - pertence ao Espólio de Alaor Ribeiro de Paiva, onde a parte de 5,0 h foi adquirida pela Cultibras, conforme documento de Compra e Venda nas **páginas 91 a 97** do processo. A propriedade definitiva do imóvel com aquisição pela Cultibras foi comprovada com apresentação em formato digital de matrícula atualizada do imóvel, datada em 23/05/2022, Registro nº 78.936 Livro 2 EAE, **página 201(I)**. O CAR apresentado – **página 198(I)** - tem o seguinte Registro MG - 3148103-58BE.9886.BA7E.1D32.1656.C498.5136.A6C2, com data de 30/08/2022, em nome da Cultibras para uma área **de 5,0087 ha**. Apesar de não ter sido mencionado no CAR, há uma reserva legal da área da Cultibras averbada na matrícula do imóvel, destaque AV-1/78936 Prot.319.672 de 28/04/2022. Segundo informações do consultor, a área de reserva adquirida pela Cultibras ainda não foi desdobrada, portanto não é possível ainda a inclusão da mesma no CAR.
- O processo de desdobramento da matrícula, específico para a área de Reserva Legal está em andamento, já possui mapa e memorial descritivo – datados de 01/01/2021- mas encontra-se em trâmite no Cartório e na Prefeitura, não tendo ainda condições de protocolo junto ao IEF. Cabe ressaltar que a RL a ser destinada à Cultibras é ainda em conjunto com a Reserva Legal da área da matrícula-mãe- nº 42.633-, área originária do desdobro. O processo para esse regularização pode ser demorado, mas a reserva está já garantida e averbada nas matrículas. Para o licenciamento ambiental, não haverá interferência essa questão do desdobramento da Reserva Legal, pois ela já está averbada na matrícula da Cultibras, não há solicitação de supressão vegetal em área de RL e nem de intervenção em área de Reserva Legal.
- Recibo de Inscrição no CAR – ver **páginas de 41 a 43** do processo - recibo de inscrição: MG- 3148103-0C1E.5ADC.B046.4493.8B8A.2C54.012B.FDFC de 24/02/2015, da área maior antes de desdobramento. O documento observa que foi encontrada uma divergência de área da matrícula com área real em campo, sendo o real 670,6159 ha. No CAR está descrito ainda que há área consolidada de 570,6011 ha e APP de 41,2987 ha e mais remanescente de vegetação nativa

de 85,1566 ha. A matrícula mãe da área, Registro nº 42.633, possui averbação da Reserva Legal – ver AV 1/42.633 de 22/10/2012, com 3 áreas de RL, no total de 134,12,27 ha, sendo 33,72,85 ha nesta fazenda e 100,39,42 ha compensado na matrícula nº 42.635 (AV- 7). A área de RL da Cultibras ficou com comum conforme já foi dito, ver AV- 1/78.936, com a mesma descrição da RL da matrícula de origem: AV-1 e AV-3/78.672. A sua área da RL está fora da área do empreendimento destinado à construção da Cultibrás. Reserva Legal ainda sem ter como ser lançada no CAR, conforme já foi explicado.

- Previsão de número de funcionários futuramente é de 29 no total, com 16 no setor de produção e demais no administrativo.
- O local possuirá, conforme projetos apresentados, uma área ampla para movimentação de caminhões e outra área ampla para manipulação dos insumos, além de: prédio para área administrativa com refeitório, vestiários, almoxarifado, quiosque, um prédio para a oficina, balança, local de apoio aos motoristas, estacionamentos para veículos de funcionários e outra área para caminhões, além de local de tratamento de esgoto (fossa) e bacia de contenção de água pluvial. Os projetos junto ao Corpo de Bombeiros já foram aprovados desde 20/11/2020. As áreas amplas abertas, conforme informação do consultor, após dúvidas da analista, serão áreas sem pavimento, diretamente no solo, tanto pátio de manipulação de matéria-prima como pátio de caminhões. Apenas as edificações receberão piso com algum tipo de pavimento.

PROCESSO PRODUTIVO

- O processo produtivo consiste em buscar matéria-prima (fertilizantes minerais) em área externa ao empreendimento, no caso na sede da mineradora YARA, e misturá-las em seu pátio, um trabalho a seco, sem uso de água. Após esclarecimentos da consultoria, foi informado que a matéria-prima consiste no gesso (com umidade entre 25 e 30%), na verdade um sub-produto processado quimicamente no pátio da Yara Mineradora. Ele virá para a empresa CULTIBRÁS praticamente pronto para venda. Entretanto pode ocorrer presença de rochas, então o processo no local se limitará a fragmentar rochas não destruídas pelo processo anterior. Estando pronto, o material ficará acomodado no pátio da

empresa, a céu aberto, para ser acondicionado em sacarias de 25 kg, Bag's de 1.000 kg ou a granel, direto em carretas para destino final de venda. Os resíduos do processo serão as rochas não fragmentadas, as quais serão acondicionadas em caçambas até destino final, que no caso ainda não foi possível definir, já que a empresa não foi construída.

- A empresa declarou que o bota-fora da obra será dentro da área e/ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme a empresa de consultoria. Entretanto, nada está negociado e nem definido entre a empresa e a Prefeitura.
- O Fator locacional no processo é área situada em região com alto potencial de ocorrência de cavidades. Foi apresentado o relatório Espeleológico do empreendimento, com ART do Engº. Whalex José Pereira Mendes, na **página 175 (I)** do processo. O mesmo atesta que no local não há ocorrência de cavidades e nem em seu entorno – raio de 250 metros do empreendimento. A área está situada em zona de potencial médio de ocorrência de cavidades. A cavidade mais próxima situa-se a 78,024 km.

Solo: o local encontra-se em área agrícola, segundo a plataforma do IDESisema, em Planaltos divisores das Bacia do São Francisco e do Paranaíba. No local ocorre o solo LvD2 -LATOSSOLO VERMELHO Distrófico típico, o qual possui as seguintes características: textura argilosa, epiutrófico (solos com elevada fertilidade natural e saturação de bases maior que 50%), fase campo subtropical, ocorre em relevo suave ondulado. Os Latossolos Vermelhos Distróficos Típicos no geral têm uma boa coesão, boa resistência à penetração e boa porosidade quando se encontram em situação natural – sobre mata nativa. Após o cultivo por décadas ou alteração das características naturais ocorre uma maior densidade o que gera redução da porosidade e, portanto, favorecimento de processos erosivos. O relatório Espeleológico foca nas questões de cavernas, não faz abordagem geológico-geomorfológica do terreno com relação às obras de escavação. Não há nada no processo onde possamos inferir sobre as escavações que ocorrerão devido as obras de terraplanagem e de drenagem pluvial. Lembrando que há dois reservatórios de água – de contenção pluvial – um deles com 6 metros de

profundidade e o outro mais raso (1,0 m). Também frente às fundações dos prédios pode ocorrer escavações mais profundas. Não se tem conhecimento então com os dados apresentados do perfil do sub-solo e muito menos da profundidade do lençol freático. Nada pode ser dito sobre as interferências de tais obras na parte subterrânea do terreno.

Recursos Hídricos: O recurso hídrico será proveniente de um poço tubular já perfurado conforme informado no DCA. O mesmo possui Outorga e cópia dela está anexa ao processo – **páginas 127(I) e 128(I)** do processo. Outorga de Portaria nº 2100023/2022 de 18/01/2022, para vazão de 1,5 m³/h por mês, todos os meses do ano, por 10 anos. Finalidade: limpeza, higienização de ambientes, consumo humano inclusive. Localização: coordenadas 19°02' 25,74" S e 46°49' 12" W. Não foi observado no local laje, horímetro e hodômetro no poço, conforme determina a Portaria do IGAM acima citada.

Energia elétrica: a ser fornecida pela concessionária CEMIG. Inclusive já possui uma ligação, segundo informações da consultoria. Entretanto, não ocorre no momento usoda energia devido ao local não ter iniciado as obras. Mesmo assim, a Cultibrás instalará dois geradores de energia, para transformação da tensão da energia para baixa tensão. O motor dos geradores será abastecido com gasolina, com tanque de combustível acoplado para autonomia de 8 horas.

Emissões atmosféricas: no local serão gerados: material particulado proveniente da manipulação dos insumos minerais sólidos e/ou do produto final, material particulado e poeira da etapa de obras e também emissões decorrentes das descargas dos veículos. Segundo a empresa de consultoria a umidade do gesso, em torno de 25 a 30%, é suficiente para não gerar emissão de material particulado. Não gerará então emissões decorrentes do processo em si.

Emissões de ruídos: provenientes do funcionamento dos motores das máquinas e veículos no local. Durante as obras, o ruído gerado no local será mais intenso do que futuramente durante a operação da Cultibrás. Quando em operação, haverá dois grupos de geradores, os quais geram ruídos intensos, que devem ser contidos

com abafamento de som e também por risco de perda de combustíveis. Considerando que a área do empreendimento é rural e distante das sedes vizinhas, infere-se que não ocorrerão problemas de ruídos aos vizinhos. A circulação de veículos de grande porte será constante devido às atividades de transporte de insumos e saída de material acabado. Acredita-se também que não trarão incômodos significativos devido à distância dos vizinhos.

Efluentes líquidos: Os efluentes sanitários serão destinados à fossa séptica, sendo que a limpeza deverá ser realizada com frequência e o seu monitoramento também. Projeto da fossa foi apresentado na **página 191(I)**. A destinação final do material de limpeza da fossa – programado pelo fabricante para ocorrer anualmente - será realizado por uma empresa especializada, que também é responsável pela destinação final do material recolhido e que deve ser licenciada para transportar e dar devido tratamento final. Não haverá geração de efluentes líquidos no processo produtivo. Não foi encontrado no projeto a CSAO - Caixa Separadora de Água e Óleo – que deveria existir na Oficina. Segundo a consultoria e declaração do empreendedor: “não será realizada nenhuma atividade de manutenção que gere troca de óleo na oficina”. Os equipamentos na empresa se restringirão aos caminhões e veículos que receberão manutenção fora. Segundo a consultoria não haverá ponto de abastecimento de combustíveis dentro do imóvel. O abastecimento de veículos será nos postos nas comunidades próximas, cerca de 2 km do local.

Resíduos sólidos: segundo o PGRS apresentado como documento complementar, serão gerados no local: 1) resíduos de construção civil: brita, cimento, areia, ferragens, latas de tinta, plásticos, madeira, gesso, isopor, etc; 2) durante a operação: pedaços de ferro e plástico na oficina, papel, resíduos domésticos. Resíduos sólidos gerados na etapa de produção: são as rochas de fosfato não fragmentadas no processamento primário. Segundo a consultoria, as rochas fosfáticas serão armazenadas em caçambas para posterior destino adequado. Não foi falado do relatório inicial sobre embalagens geradas no processo, como por exemplo: de bags, paletes, etc. A SEMMA ao questionar sobre essa questão, teve como respostas que bag's de 1000kg e sacarias de 25 kg que

serão usados, caso refugados, serão tratados como plásticos e destinados à reciclagem ou descarte final, dentro da área do empreendimento. A destinação correta de resíduos contaminados com óleo e seus derivados, que poderão ser gerados nas atividades de manutenção dos geradores também não ficou esclarecida no processo. Também serão geradas lâmpadas fluorescentes queimadas e baterias, que deverão ser destinadas corretamente como resíduos Classe 1 ao Eco ponto Municipal ou empresa licenciada para realizar a coleta desse tipo de resíduo. Como a empresa ainda irá definir essas questões de funcionamento mais adiante, já que nem a obra foi iniciada ainda, o PGRS precisará ser revisto.

Impacto de vizinhança: O empreendimento está localizado na MG 230 KM 86, 1,662 km da comunidade de São Benedito e 3,657 Km do Distrito de Salitre de Minas. A região é em sua maioria rural, predominantemente lavouras. Entretanto há nas proximidades com fazendas, com a empresa de mineração Mosaic Fertilizantes e mais distante um pouco a Mineradora Yara Fertilizantes, de onde a Cultibrás deve buscar a matéria-prima básica: cerca de 12 km do empreendimento.

Supressão Vegetal: a supressão vegetal requerida no FCE refere-se a três espécies dentro da área do imóvel e demais espécies na área do trevo a ser construído que corresponde à faixa de servidão da rodovia, totalizando 6 ha área de intervenção, sendo: 1 ha na área do trevo contendo 25 espécies arbóreas e em 5 ha área do imóvel com ocorrência de 2 jurubebas e 1 mangueira. O levantamento para supressão de árvores isoladas nessa área total de 6 ha está descrito no Plano Simplificado de Utilização Pretendida – **páginas 104 a 113** do processo. Todas as espécies foram listadas e mapeadas com coordenadas geográficas. Algumas espécies são: angico (4), carne de vaca (1), louro pardo (2), jacarandá do campo (5), jacarandá do mato (1), canela (2), pau d'óleo (2), maria preta (1), pau terra (2), camboatá (1), macaúba (2), peroba do cerrado (1), jurubeba (2) todas nativas e mangueira (1). O volume de rendimento lenhoso calculado pelo Engº Agrônomo Maurício de Souza Sobrinho, levantamento sob sua ART nº 20210624562 na **página 107** do processo - foi de 23,51996 m³. Não foi apresentada proposta da compensação ambiental.

Drenagem Pluvial: segundo os projetos apresentados temos duas situações. A primeira situação se trata da área do empreendimento em si, onde o projeto – **páginas 237 a 239 e 153 (I) do processo** - prevê a coleta de água pluvial dos telhados dos prédios dentro do imóvel e lançamento em uma bacia de detenção de drenagem pluvial, a qual vai reter água pluvial liberando-a aos poucos e encaminhando-a para um extravasor com ala de saída em concreto armado e pedras de mão argamassadas no chão. Projeto de engº Breno Teixeira Lucas. Essa caixa de detenção com capacidade de detenção de 1.020,95 m³. O fluxo será direcionado à essa caixa através de canaletas de concreto, exceto onde tem passagem de veículos, quando o fluxo será tubulado em manilhas de concreto, com vazão prevista na canaleta de 0,24 m³/s. A caixa de detenção é bem extensa, medidas internas 265 m x 6,00 m x 1,5 m e possui 6,0 metros de altura. Há dúvida quanto ao revestimento interno dessa caixa. A vazão calculada para ser coletada nessa caixa é 180 l/s ou 0,18 m³/s proveniente de uma chuva crítica prevista de 125,64 mm/h, de 15 minutos, período de retorno de 30 anos. A idéia do projeto é concentrar o volume de escoamento pluvial dentro da caixa e ir lançando aos poucos, via orifício de fundo com vertedouro, para a saída em ala de dissipação com pedras argamassadas de piso. O lançamento final seria em solo, com declividade suave, em direção à lavoura do vizinho e mais adiante, cerca de 190 metros há presença de uma APP, que é parte da reserva Legal do imóvel originário – da matrícula anterior antes do desmembramento.

A segunda obra pluvial é na área do trevo de acesso, onde o projeto prevê a coleta tubular conjugada com sarjetas e canais trapezoidais, direcionando o fluxo para um dissipador de energia que lança numa caixa de detenção de 18,0 x 8,0 x 1,0 m situada na faixa de domínio da Rodovia MG-230, sentido Patrocínio. Esta caixa está cerca de 120 metros à montante de um bueiro do tipo galeria dupla 1,80 x 2,0 m sobre a rodovia MG-230, onde o curso d'água é canalizado. Uma das áreas de Reserva Legal fica próxima dessa travessia de bueiro, à montante do ponto final da rede. O projeto de drenagem do trevo é do projetista Wander Mário Brahim Cortêz, mostra que a caixa não possui saída nenhuma. O volume de escoamento calculado para essa parte do trevo também não foi observado.

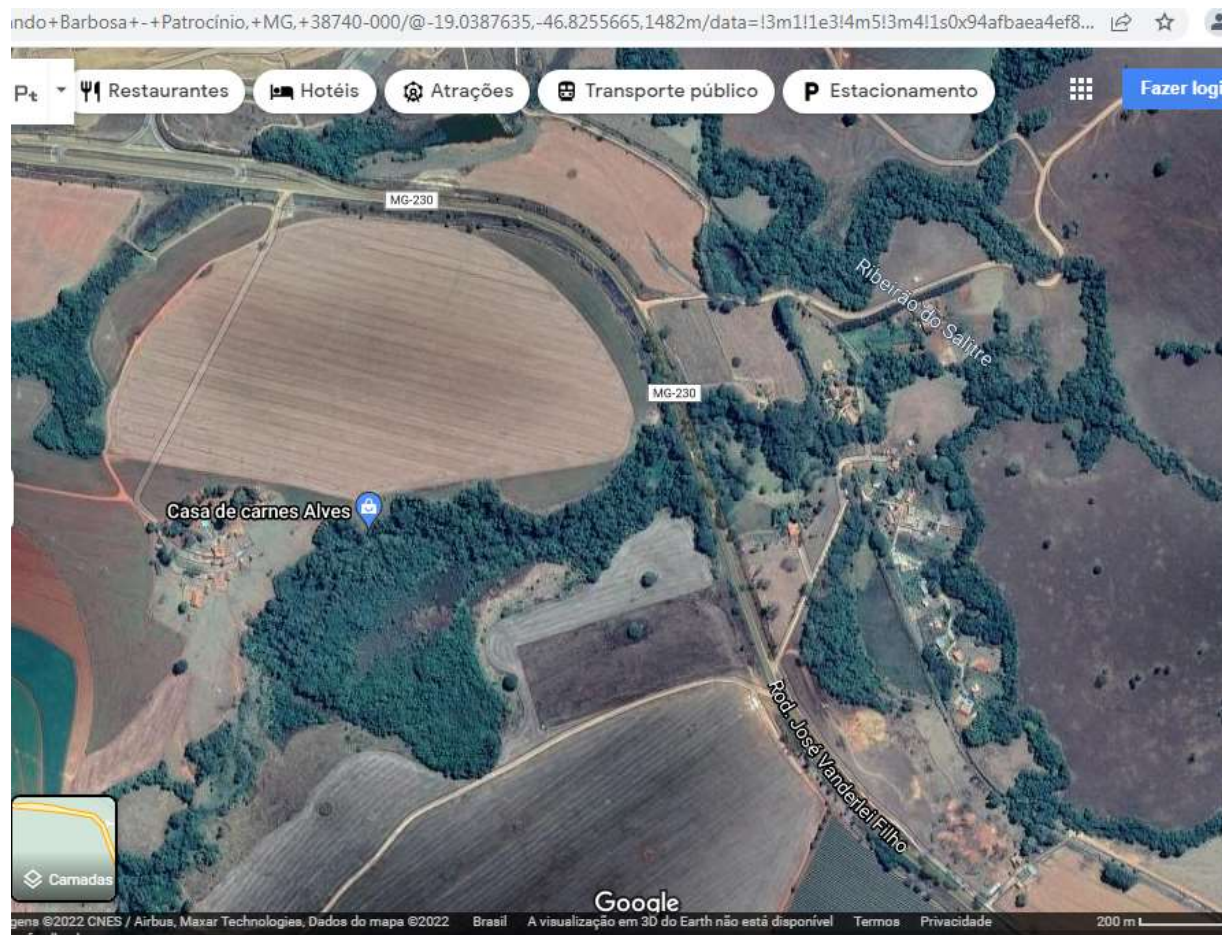
Ambos os projetos de drenagem apresentam o lançamento fluxo final em direção ao curso d'água que corta a APP do imóvel contíguo, pela declividade natural do terreno.

De acordo com a plataforma IDESisema a vegetação da Reserva Legal é um fragmento do Bioma Mata Atlântica, o tipo Floresta Estacional Semidecidual Montana – ver **fotos 8 e 9** – a qual é protegida por Lei Federal nº 11.428/2006. A legislação prevê que as prováveis intervenções nesse tipo de vegetação ficam bem restritas já que o ideal é aplicação de práticas preservacionistas. Um fator preocupante é que a área de manipulação do produto e o pátio do empreendimento serão sem revestimento, o que favorece ao escoamento superficial com carreamento de solo. Isso trará problemas às caixas de retenção e de passagem, as quais terão seus orifícios obstruídos com frequência, gerando maior número de atividades de manutenção e possíveis transbordamentos nas mesmas. Os trasbordos geram processos erosivos que se direcionarão para as áreas de jusante – incluindo a lavoura e a Reserva Legal. As intervenções permitidas pela lei são apenas em casos especiais, os quais não se aplicam à situação em questão. Assim sendo, no intuito de evitar processos erosivos que possam ser decorrentes do vertedouro do lançamento da caixa de retenção da Cultibrás, solicita-se a alteração de projeto de drenagem pluvial, no sentido que o lançamento não seja a céu aberto, diretamente no solo. Ao invés disso, solicita-se que a caixa de retenção de água pluvial tenha sua rede estendida da saída da caixa até o canal de drenagem natural existente, o de bueiro de concreto sob a rodovia. A ligação do trecho final do dissipador deveria ser preferencialmente em rede tubular, recolhendo o volume e entregando-o até um local onde o nível é zero, praticamente, junto da água do curso d'água. O lançamento direto no solo é altamente suscetível aos processos erosivos, os quais podem desencadear voçorocas e outros danos à APP e à RL. Conforme foi explicado no item Solo acima, deste parecer, os latossolos nocal, após períodos de cultivo, perdem sua característica de elasticidade e teor de argilomonerais, ficando mais poroso. Assim, se o lançamento da caixa de retenção ocorrer como no projeto, antes da APP há a lavoura antiga, provavelmente o solo será erodível na presença de escoamento superficial, mesmo que de baixa velocidade.

Observações

- Os insumos – rocha fosfática e gesso -do processo serão armazenados no chão em área aberta denominada em planta de pátio.
- A empresa não possui frota própria. A carga a receber da Yara Mineradora será toda realizada por empresas terceirizadas. Os veículos utilizados no transporte de da matéria prima da mineradora até o local de aplicação também são de responsabilidade de terceiros. O produto acabado será transportado sob responsabilidade do comprador que retirará o gesso até seu destino final sob sua responsabilidade.
- Transporte: material a ser transportado para análise laboratorial bem como resíduos e efluentes para tratamento final devem ser licenciados noutro processo, já que este não está contemplando tais atividades.
- Qualquer alteração que ocorra no processo ou na forma de tratamento dos efluentes e/ou resíduos gerados após a obtenção da licença ambiental deve ser **previamente** informada à SEMMA, sendo passível de projeto prévio com sua aprovação.
- Qualquer doação de resíduos que ocorra ou reciclagem ou reaproveitamento gerados na empresa deve ser registrada e seus documentos devem ficar sob fácil acesso em caso de vistorias dos técnicos da SEMMA ou das equipes de fiscalização.
- A empresa deve realizar todas as determinações exigidas na Portaria de Outorga nº 2100023/2022 de 18/01/2022, inclusive a laje de proteção, instalação de horímetro e hodomêtro e monitoramento da água já que há consumo humano.
- Não há no processo nenhuma informação quanto à localização de bota-fora de material escavado. Não está fazendo parte do escopo desse processo nenhuma atividade que se relacione diretamente com a movimentação de terra, suas disposições temporárias e muito menos lançamentos e disposições finais.

Relatório fotográfico



Fotos1: Imagem aérea do local do empreendimento e do local do trevo a ser construído.



Fotos 2 e 3: área de instalação do empreendimento



Fotos 4 e 5: área de implantação do trevo de acesso ao local

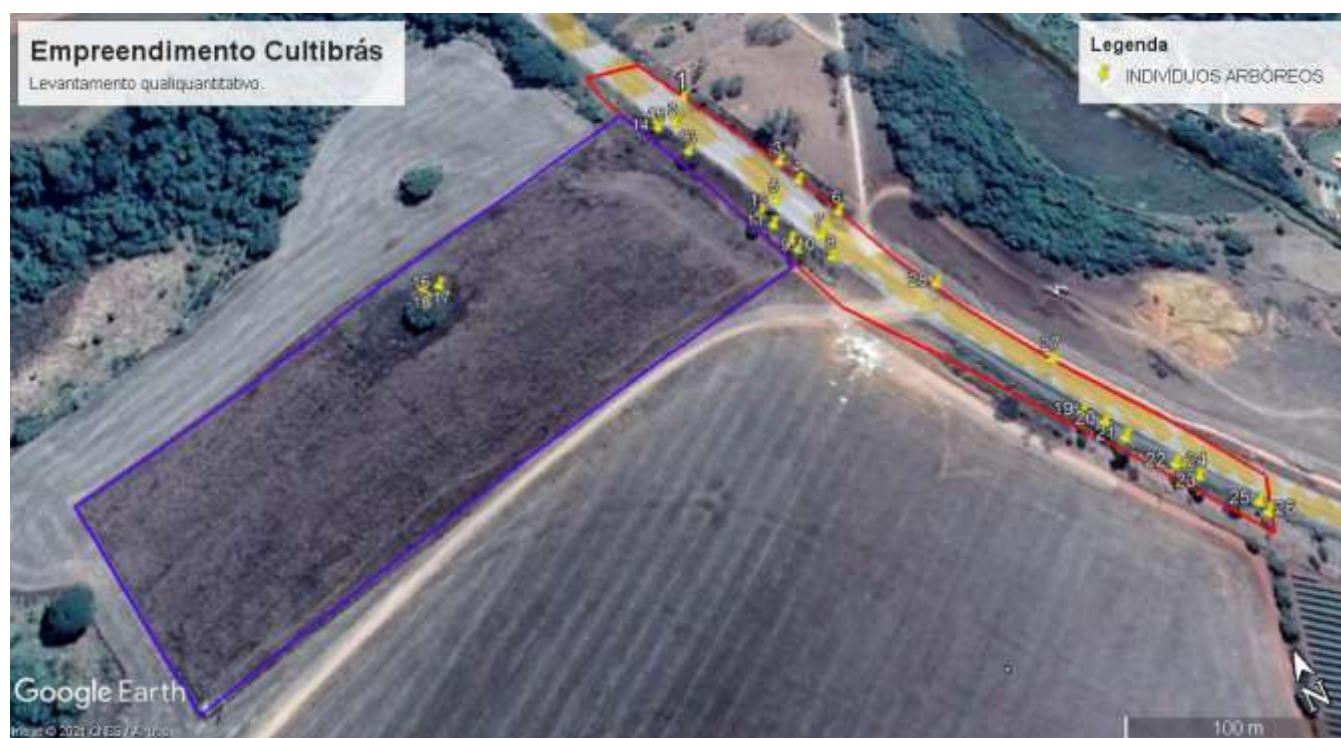


Foto 6: imagem do projeto onde mostra a locação das árvores a serem suprimidas

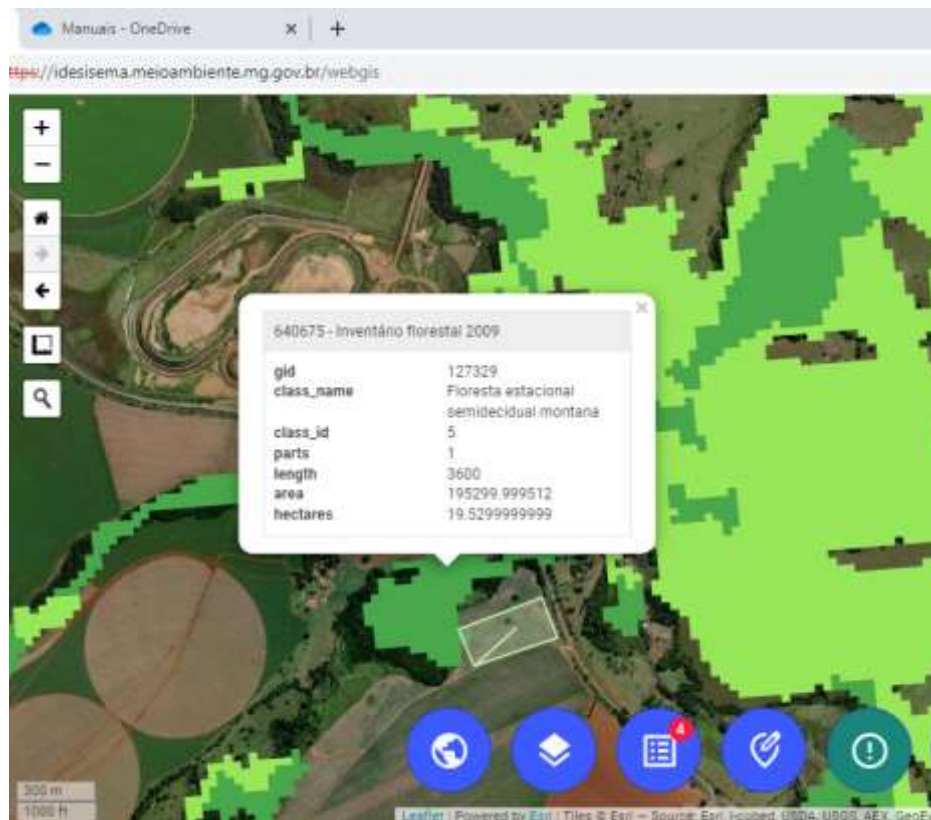


Foto 7: área da APP no entorno da faixa desmembrada para a Cultibras – pela plataforma IDESISEMA: vegetação típica do Bioma Mata Atlântica: Floresta Estadual Semidecidual montana



Foto 8: área da reserva, mais próxima dos pontos de deságüe das águas pluviais - em destaque.

Propostas de condicionantes

Item	Descrição	Prazo
1	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGRS atualizado, incluindo as operações de armazenamento e destinação final de todos os resíduos, considerando a DN 232/2019 (Sistema MTR), elaborado por profissional habilitado, com ART.	90 dias
2	Apresentar licenças ambientais das empresas parceiras – as empresas responsáveis pela limpeza da fossa, coleta de resíduos contaminados com óleo provenientes de atividades de manutenção, transporte de matéria-prima e de insumos, dentre outras.	180 dias
3	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou declaração de status do andamento do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.	180 dias
4	Apresentar a comprovação da averbação da Reserva Legal após desdobro da área matrícula original bem como da atualização do CAR da Cultibrás. Podendo ser prorrogável caso haja comprovação de que ainda não tenha sido concluído o processo junto ao IEF.	180 dias
5	Manter em arquivo os comprovantes de destinação de resíduos sólidos gerados no empreendimento para fins de posteriores fiscalizações, bem como para os efluentes líquidos de tratamento externo ao empreendimento.	Durante a vigência da licença
6	Construir bacia de contenção no entorno dos containers ou nichos específicos para a implantação dos geradores, de forma que a capacidade sobressalente de acúmulo seja no mínimo de 10% do volume útil do tanque de combustível armazenado no local. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias

7	Apresentar projeto corrigido de drenagem pluvial para construção de escada de dissipação promovendo a interligação da saída da caixa de retenção de efluente pluvial do empreendimento para a caixa final de drenagem do trevo de acesso. Projeto deve ter aprovação prévia da SEMMA evitando o lançamento pluvial diretamente no solo.	60 dias
8	Comprovação com relatório fotográfico da execução do projeto de drenagem corrigido citado na condicionante acima nº 7.	180 dias.
9	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I, com apresentação da ART, que contemple os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA em relatório assinado pelo responsável técnico pelo monitoramento da unidade.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar PRTF (com ART) com período de 3 anos para plantio de 56 árvores de espécies nativas como compensação à supressão das árvores isoladas. O PRTF deve ser aprovado previamente pela SEMMA.	180 dias
11	Comprovação com relatório Técnico e fotográfico do plantio do PRTF.	Semestralmente durante vigência do PRTF
12	Apresentar as ART's de todos os projetos de esgoto, drenagem pluvial, execução das obras	180 dias

Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB

foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO), com validade de 10 anos, para o empreendimento CULTIBRÁS AGRONEGÓCIOSLTDA, com a ressalva de que esteja vinculada a todas as condicionantes supracitadas, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 06 de outubro de 2022.

ANEXO I - Programa de Automonitoramento

1. EFLUENTES LÍQUIDOS:

Apresentar à SEMMA anualmente a análise do Sistema de Tratamento, conforme abaixo:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Fossa Séptica Entrada e Saída	pH, temperatura ambiente, temperatura da amostra, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis - SS, Sólidos Suspensos Totais- SST	Semestral

Relatório: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados, via Laudo e estar de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 216/2017. Os parâmetros a serem analisados devem cumprir as resoluções CONAMA nº 357/2005 e/ou Nº 430/2011, o que for mais restritivo.

Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG N.º 1/08.